

COMUNICADO Nº 032/2026/SEC

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026/SEC – PNAB CICLO 2 – APOIO À CULTURA POPULAR E MEMÓRIA

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 04/2026/SEC – PNAB Ciclo 2 – Apoio à Cultura Popular e Memória, após a análise da documentação apresentada pelos proponentes cujos projetos foram selecionados no Resultado Final Homologado após a fase recursal.

O presente edital tem por objeto a seleção e o apoio financeiro a iniciativas voltadas à valorização, preservação, registro, difusão e fortalecimento da cultura popular e da memória cultural do Município de Cruzeiro, incluindo a valorização de mestres e mestras da cultura tradicional e iniciativas oriundas de territórios periféricos ou comunidades tradicionais.

1. DO RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

1.1. A etapa de habilitação teve por finalidade verificar o atendimento aos requisitos documentais necessários à formalização dos respectivos Termos de Execução Cultural e ao recebimento dos recursos destinados aos projetos selecionados.

1.2. Para a análise da habilitação, foram considerados os documentos encaminhados pelos proponentes dentro do prazo estabelecido, observando-se as exigências previstas no Edital nº 03/2026/SEC.

1.3. Consideram-se **HABILITADOS** os proponentes que apresentaram, dentro do prazo estabelecido, a documentação exigida pelo edital e que, após análise, atenderam aos requisitos necessários à formalização do respectivo Termo de Execução Cultural.

1.4. Após a conferência da documentação apresentada, fica publicada a situação dos projetos selecionados:

REF.	PROPONENTE	PROJETO	NOTA FINAL	AUTO DECLARAÇÃO	COTA	SITUAÇÃO
1	OLIVIA MENDES LEAL COSTA	CRUZEIRO QUE CONTA — INVENTÁRIO PATRIMONIAL PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO/SP	9,5	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
2	RAYANNE CRISTHINE OLIVEIRA DA SILVA	RITA: MEMÓRIA, RESISTÊNCIA E LIBERDADE	8,8	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
3	MARIA LUCIA FERREIRA PINTO ROCHA	TERRA, GENTE E MEMÓRIA: RETRATOS RURAIS	8,7	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO HABILITADO
4	CAUA VICTOR DE OLIVEIRA SILVA	MEMÓRIAS DO BRINCAR: SABERES POPULARES E BRINQUEDOS TRADICIONAIS DE CRUZEIRO	8,2	NÃO	PESSOAS NEGRAS	HABILITADO

5	CAROLAYNE DE SOUZA CUNHA	TAROT DAS ANCESTRAIS: MEMÓRIA, SABERES FEMININOS E CULTURA POPULAR	6,9	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	SUPLENTE
6	EDILENE DANIEL DE ANDRADE COUTINHO	O TREM DAS MEMÓRIAS DE CRUZEIRO	5,6	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	SUPLENTE
7	ASSOCIAÇÃO ORGULHO DA BELEZA PRETA	II FESTIVAL CONEXÕES: CONEXÕES QUE GERAM CONSCIÊNCIA	3,8	NÃO	PESSOAS NEGRAS	DESCCLASSIFICADO
8	60.409.465 RITA DE CASSIA GIUPPONI	ESTRELA GUIA DE BELÉM	3,4	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	DESCCLASSIFICADO
9	CENTRO DE FORMAÇÃO JUVENIL	LEGADO DE 32 – A HISTÓRIA CONTINUA	3,3	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	DESCCLASSIFICADO
10	ANA LUISA MONTEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	SEGREDOS DA MATA ATLÂNTICA EM CRUZEIRO/SP: CULTURA E BIODIVERSIDADE	1,5	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	DESCCLASSIFICADO
11	LAR PADRE JOSÉ GUMERCINDO	SEMENTES DAS IRMÃZINHAS	0,6	NÃO	PESSOAS NEGRAS	DESCCLASSIFICADO

2. DOS PROPONENTES QUE NÃO APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os proponentes regularmente convocados para a etapa de habilitação que **não encaminharam a documentação exigida dentro do prazo estabelecido** não poderão prosseguir para a formalização do Termo de Execução Cultural.

2.2. O não encaminhamento da documentação no prazo estabelecido caracteriza o não atendimento da convocação para a etapa de habilitação, não sendo admitida a reabertura dessa etapa para apresentação posterior dos documentos, em observância aos prazos estabelecidos no edital e à isonomia entre os participantes.

2.3. A situação dos proponentes que não apresentaram a documentação será considerada para fins de eventual convocação de propostas classificadas em cadastro de suplência, observadas as regras estabelecidas no edital.

3. DA INDICAÇÃO DO PROJETO A SER CONTEMPLADO E DA LIMITAÇÃO DE CONTEMPLAÇÃO POR PROPONENTE

3.1. Nos casos em que o mesmo proponente possua mais de uma proposta classificada em condição de seleção, deverá ser observada a regra estabelecida no edital quanto ao limite de contemplação por proponente.

3.2. Conforme previsto no Edital nº 04/2026/SEC, não haverá impedimento para o recebimento de recursos referentes a **1 (um) projeto inscrito por CPF e 1 (um) projeto inscrito por CNPJ**, desde que não se trate da mesma personalidade jurídica e sejam atendidas as demais condições estabelecidas no edital.

3.3. Dessa forma, a possibilidade de contemplação de dois projetos pelo mesmo agente está condicionada ao atendimento das regras estabelecidas no edital, não sendo permitida a contemplação de dois projetos quando ambos tenham sido inscritos sob o mesmo CPF ou, conforme o caso, sob o mesmo CNPJ.

3.4. Quando o mesmo proponente possuir duas propostas classificadas em condição de contemplação e estas atenderem aos requisitos para contemplação de projetos inscritos por CPF e por CNPJ, caberá ao proponente **indicar expressamente o projeto que deseja formalizar**, observadas as demais regras do edital.

3.5. A Secretaria Municipal de Cultura não fará a escolha do projeto em nome do proponente, cabendo ao próprio interessado manifestar sua opção para fins de formalização do respectivo Termo de Execução Cultural.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

4.1. Os proponentes considerados **HABILITADOS** ficam, por meio deste comunicado, **CONVOCADOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, instrumento necessário para a transferência dos recursos financeiros destinados às iniciativas selecionadas.

4.2. A formalização dos Termos de Execução Cultural ocorrerá nos dias **15 e 16 de setembro de 2026**, no **Museu Major Novaes**, das **9h às 12h e 14h às 17h**, conforme organização estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.3. A celebração do Termo de Execução Cultural estará condicionada ao cumprimento das exigências previstas no edital e à regularidade da documentação apresentada.

4.4. A celebração do Termo de Execução Cultural não gera vínculo empregatício, trabalhista ou estatutário entre o Município de Cruzeiro e o proponente contemplado.

5. DA CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES CLASSIFICADOS EM SUPLÊNCIA

5.1. Em razão de eventual disponibilidade de recursos decorrente de não habilitação, desistência, impossibilidade de formalização ou outras situações que resultem na existência de saldo disponível para a execução do edital, poderão ser convocados proponentes classificados em **cadastro de suplência**.

5.2. A eventual convocação observará rigorosamente a **ordem de classificação**, os critérios de reserva de vagas, quando aplicáveis, e as demais regras estabelecidas no Edital nº 04/2026/SEC.

5.3. A classificação em cadastro de suplência não assegura direito automático à contemplação, ficando eventual convocação condicionada à disponibilidade de recursos e ao atendimento das condições estabelecidas no edital.

5.4. Caso seja necessária a convocação de suplentes, será publicado **comunicado específico**, contendo a identificação dos proponentes convocados, as respectivas iniciativas e os procedimentos e prazos para apresentação da documentação necessária à habilitação e posterior formalização.

6. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

6.1. Os atos, comunicados e demais informações referentes às etapas subsequentes do presente edital serão divulgados pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro e da Secretaria Municipal de Cultura.

6.2. É de responsabilidade dos proponentes acompanhar as publicações e comunicações oficiais referentes ao Edital nº 04/2026/SEC.

6.3. Eventuais convocações de suplentes serão realizadas por meio de comunicado oficial da Secretaria Municipal de Cultura.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A publicação deste comunicado encerra a etapa de análise da documentação apresentada pelos proponentes convocados para habilitação e dá prosseguimento à etapa de formalização das iniciativas habilitadas.

7.2. A habilitação documental não implica, por si só, pagamento imediato do recurso, ficando a transferência financeira condicionada à formalização do respectivo Termo de Execução Cultural e ao cumprimento dos procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas as disposições do Edital nº 04/2026/SEC e a legislação aplicável.

Cruzeiro, 08 de setembro de 2026.

KARINA MORAES COSTA
Secretária Municipal de Cultura